



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 338/76

"Fixa as normas de cálculo para apuração do Valor Venal dos terrenos e construções e dá outras providências".

JOSE CARLOS NIERO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Considerando que a Prefeitura deverá organizar e publicar uma planta de valores imobiliários, para ser aplicada no lançamento dos impostos devidos no exercício fiscal seguinte, conforme estabelece o Art. 138º da Lei nº 427/73;

Considerando que a atualização da base do cálculo não constitui majoração de tributo, como esclarece o Art. 97º, § 2º, do Código Tributário Nacional;

DECRETA

Artigo 1º - Os valores venais dos terrenos e das construções, para efeito de lançamento e arrecadação dos impostos territorial e predial urbanos, no exercício de 1.977, serão os constantes da Tabela de Valores Imobiliários elaborada pela Comissão Especial nomeada para essa finalidade e fixada na Tabela "I" deste Decreto.

Artigo 2º - O valor de cada terreno será obtido pela multiplicação de sua área pelo valor base do metro quadrado fixado para a profundidade padrão e, ainda pelos fatores de correção constantes das Tabelas anexas ao presente Decreto.

§ Único - Da área total de cada terreno será desprezada qualquer fração de metro quadrado.

Artigo 3º - Nos terrenos de forma acentuadamente irregular em que o fator profundidade não constitua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 338.....folha 02

meio hábil para apurar o justo valor, será adotada a fórmula Harper-Berrini, representada pela seguinte equação:

$$Vt = S(s_1 \times v_1^2 \times p + a_2 \times v_2^2 \times p + \dots + a_n \times v_n^2 \times p)$$

Onde:

Vt = Valor do terreno

S = Área do terreno

a+a+...+a = Frente do terreno

v v ... V = Valôres bases unitários por metro quadrado

p = Profundidade padrão

Artigo 4º - A profundidade padrão a que se refere o Artigo 2º, fica fixada em 30(trinta) metros lineares.

Artigo 5º - Nos terrenos de mais de uma frente serão consideradas os valôres de cada uma das frentes até a metade da profundidade equivalente.

§ Único - A regra do presente artigo não se aplica aos terrenos de esquina.

Artigo 6º - Nas passagens para pedestres serão considerados os valôres base do logradouro que lhe der acesso com 50% (cinquenta por cento) de redução, salvo quando constar valor na Tabela de Valôres Imobiliários.

Artigo 7º - Os lotes com frentes para ruas ou passagens particulares terão suas áreas acrescidas de uma parte ideal, correspondente às áreas dessas passagens - ou ruas e das áreas destinadas a retôrno e proporcionais à área dos respectivos lotes.

Artigo 8º - No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção:

- a) Gleba
- b) Profundidade
- c) Esquina



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 338.....folha 03

- d) Topografia
- e) Vizinhança de Córrego

Artigo 9º - Os valores atribuídos aos fatores de correção de que trata o artigo anterior serão os constantes das Tabelas nº II - III - IV - V - VI, anexas à este Decreto.

Artigo 10º - Havendo incidência de mais de 1 (um) fator de correção sobre o terreno, será aplicado no cálculo de seu valor o produto dos fatores incidentes.

Artigo 11º - O fator Gleba será aplicado aos terrenos com área igual ou superior a 14.000 metros quadrados, cuja profundidade equivalente seja igual ou superior a 60 metros lineares.

§ Único - A aplicação do fator Gleba exclui a aplicação dos demais fatores de correção.

Artigo 12º - O fator profundidade dos terrenos será obtido em função de sua profundidade equivalente que corresponde ao quociente da divisão de sua área pela extensão das frentes.

Artigo 13º - Nos terrenos de esquina será considerada a profundidade equivalente, obtida pela divisão da área do terreno pela maior frente.

§ 1º - Nas esquinas serão consideradas frentes as metragens entre a divisa com o vizinho até o ponto de intersecção das frentes.

§ 2º - A regra deste artigo não se aplica à esquinas de zonas mistas ou residências em que será considerada a profundidade padrão obtida pela divisão da área pela frente real do lote.

Artigo 14º - Para obtenção do valor venal dos lotes de esquina, será aplicada a profundidade equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 338.....folha 04

te obtida pela aplicação do critério anterior, considerando, porém o valor base da via de maior valor.

Artigo 15º - Aos terrenos de esquina será aplicado o fator de correção equivalente a 1,20 até 20 metros pela frente de maior valor acrescentando-se mais 0,01 por metro de frente além de 20 metros e até perfazer 50 metros.

Artigo 16º - As áreas **encravadas** consideradas como fundo de áreas ideais determinadas pela projeção das divisas laterais das áreas até o alinhamento do logradouro mais próximo.

§ Único - Serão consideradas também áreas encravadas as que possuírem frente para a via pública inferior a 4 metros lineares.

Artigo 17º - O fator topografia será aplicado aos lotes pronunciadamente acidentados, aplicando-se os índices constantes da Tabela a que se refere o artigo 18º, - desde que o aclive ou declive seja superior a 30% (trinta por cento).

Artigo 18º - As áreas manifestamente irregulares, quer em sua conformação, quer em sua topografia, poderão a requerimento dos interessados, terem reexaminadas as suas bases de cálculo para adoção de critério que leve à avaliação justa e conforme com o real valor de oferta e procura existente no mercado de valores imobiliários.

Artigo 19º - Aos terrenos que margearem córrego, será aplicado o fator de correção constante da Tabela VI, em relação a sua profundidade equivalente obtida pela divisão de sua área pela metragem da face ou faces que margearem o córrego.

§ Único - A face ou faces para o córrego será determinada por um segmento de reta entre os limites das laterais do imóvel com profundidade em fator de metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 338/76.....folha 05

Artigo 20º - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do metro quadrado correspondente ao tipo de construção, ainda, pelo fator de obsolência, Tabela VII.

Artigo 21º - Do total das áreas construídas serão desprezadas as frações de metro quadrado.

Artigo 22º - Para determinação do valor unitário das áreas construídas, as edificações deverão ser enquadradas em um tipo de construção constante da Tabela I anexa a este Decreto.

§ Único - O enquadramento de que trata este artigo será feito em função do maior número de características das edificações com as dos tipos mencionados na Tabela I.

Artigo 23º - O valor unitário correspondente a cada tipo de construção será considerado o valor médio da edificação e abrangerá todas as peças da mesma.

Artigo 24º - O fator de obsolência será determinado pela idade da edificação de acordo com a Tabela VII, anexa a este Decreto.

§ Único - Quando a edificação sofrer processo de reforma que implique em aumento de sua capacidade de utilização ou enquadramento de tipo de padrão superior - ao que vinha sendo utilizado, o fator de obsolência passará a ser contado novamente a partir do ano em que se der a reforma.

Artigo 25º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 312/75, de 30 de setembro de 1.975.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 338/76.....folha 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 25 DE AGOSTO DE 1.976.

JOSE CARLOS NIERO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria
em data supra.

Olivo Bedin
OLIVO BEDIN
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

T A B E L A "I"

VALOR BASE POR METRO QUADRADO PARA OS TERRENOS

- 01 - RUA NICOLA TARALLO (Vila Nova Louveira)
do início até esq R Antonio Della Torre Cr\$ 136,00, deste ponto até esq R Ercilia Martins Cruz Cr\$ 109,00, deste ponto até esq R Doracy Ludres Cr\$ 42,00;
- 02 - RUA ANTONIO CHAMANI (Vila Nova Louveira)
do início até esq R Antonio Della Torre Cr\$ 23,00, deste ponto até esq R Ercilia Martins Cruz Cr\$ 30,00, deste ponto até o final Cr\$ 25,00;
- 03 - RUA FREDERICO ZANELLA (Vila Nova Louveira)
do início até esq R Dr Jose Romerio Pereira Cr\$ 23,00, deste ponto até esq R Antonio Della Torre Cr\$ 25,00, deste ponto até esq R Ercilia Martins Cruz Cr\$ 30,00, deste ponto até esq R Valentim Cruz Cr\$ 23,00, deste ponto até e final Cr\$ 20,00;
- 04 - RUA ANGELO STECK (Vila Nova Louveira)
do início até esq R Valentim Cruz Cr\$ 23,00, deste ponto até o final Cr\$ 20,00;
- 05 - RUA DR JOSE ROMEIRO PEREIRA (Vila Nova Louveira)
do início até esq R Antonio Chamani Cr\$ 30,00, deste ponto até esq R Frederico Zanella Cr\$ 25,00, deste ponto até o final Cr\$ 23,00;
- 06 - RUA ANTONIO DELLA TORRE (Vila Nova Louveira)
do início até esq R Antonio Chamani Cr\$ 30,00, deste ponto até esq R Frederico Zanella Cr\$ 30,00, deste ponto até o final Cr\$ 23,00;
- 07 - RUA ERCILIA MARTINS CRUZ (Vila Nova Louveira)
do início até esq R Antonio Chamani Cr\$ 55,00, deste ponto até esq R Frederico Zanella Cr\$ 30,00, deste ponto até o final Cr\$ 20,00;
- 08 - RUA VALENTIM CRUZ (Vila Nova Louveira)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 09 - RUA CASTELO BRANCO (Vila Nova Louveira)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 10 - RUA DORACY LUDRES (Vila Nova Louveira)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 11 - RUA SILVERIO FINAMORE (Centro e Bairro dos Leitões)
da estação da Fepasa até a direção da R Doracy Ludres - Cr\$ 55,00, deste ponto até a saída da Variante Cr\$ 27,00, - deste ponto até a saída da Ind Textil Sacotex S/A Cr\$ 22,00, deste ponto até a R Francisco Pereira Dutra Cr\$ 20,00, deste ponto até o final Cr\$ 15,00;
- 12 - ACESSO P/VARIANTE (Bairro dos Leitões)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 13 - ACESSO P/IND TEXTIL SACOTEX S/A (Bairro dos Leitões)
em toda a extensão Cr\$ 8,00;
- 14 - RUA FRANCISCO PEREIRA DUTRA (Bairro dos Leitões)
em toda a extensão Cr\$ 10,00;
- 15 - AVENIDA JOSE NIERO (Centro)
em toda a extensão Cr\$ 150,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TABELA "I".....folha 02

- 16 - RUA ARMANDO STECK (Vila Bossi e B Capivari)
do início até esq R Francisco Steck C\$ 55,00, deste ponto até divisa da Lochard S/A-Ind e Com com propriedade do Esp Miguel Bossi C\$ 36,00, deste ponto até a ponte do Rio Capivari C\$ 25,00, deste ponto até o final C\$ 20,00;
- 17 - RUA WASHINGTON LUIZ (B Capivarri)
em toda a extensão C\$ 20,00;
- 18 - RUA ATILIO BISCUOLA (B Capivari)
em toda a extensão C\$ 20,00;
- 19 - RUA TUFFY BICHARA (B Capivari)
em toda a extensão C\$ 15,00;
- 20 - RUA MONSENHOR DOMINGOS HERCULANO CASARIM (Vila Bossi)
em toda a extensão C\$ 20,00;
- 21 - RUA LUIZ NIERO (Vila Bossi)
em toda a extensão C\$ 20,00;
- 22 - RUA ERNESTO OMIZOLLO (Vila Bossi)
em toda a extensão C\$ 20,00;
- 23 - RUA GASPAR DE LOUVEIRA (Vila Bossi)
em toda a extensão C\$ 20,00;
- 24 - RUA CAP ALVARO PEREIRA (Vila Bossi)
do início até esq R Gaspar de Louveira C\$ 20,00, deste ponto até o final C\$ 25,00;
- 25 - RUA SEBASTIÃO VERARDO (Vila Bossi)
do início até esq R Gapsar de Louveira C\$ 20,00, deste ponto até o final C\$ 25,00;
- 26 - RUA JOÃO DAROZ (Vila Bossi)
em toda a extensão C\$ 20,00;
- 27 - RUA NICOLA ARGENTIERI (Vila Bossi)
em toda a extensão C\$ 20,00;
- 28 - RUA COM ANTONIO CARBONARI (Vila Bossi)
em toda a extensão C\$ 20,00;
- 29 - RUA FRANCISCO STECK (Vila Bossi)
do início até esq R Sebastião Verardo C\$ 20,00, deste ponto até o final C\$ 25,00;
- 30 - RUA 21 DE MARÇO (Centro)
do início até saída p/R Luiz Gonzaga C\$ 55,00, deste ponto até encontrar o Rio Capivari C\$ 10,00, deste ponto até o final C\$ 8,00;
- 31 - AVENIDA ATIRADENTES (Centro)
em toda a extensão C\$ 65,00;
- 32 - RUA BENTO MARTINS CRUZ (Vila Pasti)
do início até a Av Tiradentes C\$ 32,00, deste ponto até esq R João Pagotto Fº C\$ 52,00, deste ponto até esq R Jose Miqueletto C\$ 39,00, deste ponto até esq R Jose Biasi C\$ 27,00, deste ponto até o final C\$ 20,00;
- 33 - RUA LUIZ GONZAGA (Vila Pasti)
do início até esq R Bento Martins Cruz C\$ 20,00, deste ponto até o final C\$ 17,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TABELA "I".....folha 03

- 34 - RUA JOSE BIASI (Vila Pasti)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 35 - RUA PEDRO POLOZZI (Vila Pasti)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 36 - RUA VINHEDO (Vila Pasti)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 37 - RUA SALVADOR PARIS (Vila Pasti)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 38 - RUA JORGE BICHARA (Vila Pasti)
em toda a extensão Cr\$ 25,00;
- 39 - RUA JOSE MIQUELETTTO (Vila Pasti)
do início até esq R Salvador Paris Cr\$ 25,00, deste ponto
até o final Cr\$ 20,00;
- 40 - RUA JOÃO PAGOTTO Fº (Vila Pasti)
do início até esq R Salvador Paris Cr\$ 25,00, deste ponto
até o final Cr\$ 20,00;
- 41 - RUA 31 DE MARÇO (Vila Pasti)
do início até esq R Salvador Paris Cr\$ 25,00, deste ponto
até o final Cr\$ 20,00;
- 42 - TRAVESSA EXISTENTE (Desm Alceu Steck)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 43 - ESTRADA P/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (Bairro dos Leitões)
em toda a extensão Cr\$ 10,00;
- 44 - RUA "A" (Jd 21 de março)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 45 - RUA "1" (Jd 21 de março)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 46 - RUA "2" (Jd 21 de março)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 47 - RUA "3" (Jd 21 de março)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 48 - RUA "4" (Jd 21 de março)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 49 - RUA "5" (Jd 21 de março)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 50 - RUA "6" (Jd 21 de março)
em toda a extensão Cr\$ 20,00;
- 51 - VIA ANHANGUERA (frente p/Frango Assado)
em toda a extensão Cr\$ 22,00;
- 52 - VIA ANHANGUERA (frente p/Lago Azul)
em toda a extensão Cr\$ 22,00;
- 53 - RUA MARGINAL (Jd Lago Azul 1ª, 2ª e Jd Sto Antonio)
da divisa da Org Com Lago Azul toda até divisa de Jd Lago
Azul 2ª Cr\$ 20,00, deste ponto até esq R Nerina Cr\$ 36,00,-
deste ponto até o final Cr\$ 44,00;
- 54 - RUA "1" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TABELA "I".....folha 04

- 55 - RUA "2" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 56 - RUA "3" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 57 - RUA "4" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 58 - RUA "5" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 59 - RUA "6" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 60 - RUA "7" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 61 - RUA "8" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 62 - RUA "9" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 63 - RUA "10" (Jd Lago Azul 1ª)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 64 - RUA COM GUILHERME MAMPRIM (Desm Irmãos Chiquetto)
em toda a extensão Cr\$ 32,00;
- 65 - RUA "2" (Desm Irmãos Chiquetto)
em toda a extensão Cr\$ 32,00;
- 66 - RUA "3" (Desm Irmãos Chiquetto)
em toda a extensão Cr\$ 32,00;
- 67 - RUA JOÃO PAGOTTO (Desm Irmãos Chiquetto)
em toda a extensão Cr\$ 32,00;
- 68 - RUA SEM DENOMINAÇÃO (Desm Irmãos Chiquetto)
do início até o Córrego Cr\$ 32,00, deste ponto até o final
Cr\$ 22,00;
- 69 - RUA PROJETADA (Desm Nello Cicaglioni)
em toda a extensão Cr\$ 17,00;
- 70 - AVENIDA RICIERI CHIQUETTO (Jd Sto Antonio)
do início até esq R Santo Scarance Cr\$ 44,00, deste ponto
até o final Cr\$ 22,00;
- 71 - RUA NERINA (Jd Sto Antonio)
em toda a extensão Cr\$ 27,00;
- 72 - RUA SANTO SCARANCE (Jd Sto Antonio)
do início até esq R Nerina Cr\$ 32,00, deste ponto até a ~~fi~~
esq Rua "5" (Jd Lago Azul 2ª) Cr\$ 22,00;
- 73 - RUA 13 DE JUNHO (Jd Sto Antonio)
do início até esq R Nerina Cr\$ 32,00, deste ponto até esq
Rua "5" (Jd Lago Azul 2ª) Cr\$ 22,00;
- 74 - RUA SÃO CARLOS (Jd Sto Antonio)
do início até esq R Nerina Cr\$ 32,00, deste ponto até esq
Rua "5" (Jd Lago Azul 2ª) Cr\$ 22,00;
- 75 - RUA ANTONIO CICAGLIONI (Jd Sto Antonio)
do início até esq R Nerina Cr\$ 32,00, deste ponto até esq
Rua "5" (Jd Lago Azul 2ª) Cr\$ 22,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TABELA "I"folha 06

- R.D - Pintura interna e externa a caiação, portas tipo calhas, pintura a óleo, WC externo, piso de ladrilhos hidráulicos ou cimento, tacos ou soalhos, fachada simples, área construída de até 80,00m² no máximo.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 220,00
- R.E - Casa ainda incompleta, revestimento parcial, - pintura a caiação, WC externo, pisos cimentado tacos ou soalhos ou tijolos, instalação elétrica externa, fôrro parcial, ausência de vedação do terreno.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 200,00
- R.F - Telheiros ou Barrações.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 90,00
- A.A - Revestimento externo especial, pisos de granilite, mármore, pastilhas ou cerâmico, azulejos pintura à têmpera ou a base de gesso, estrutura de concreto.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 550,00
- A.B - Revestimento especial em pequenas partes da fachada, pisos de ladrilhos hidráulicos ou cerâmico em área reduzida, pintura à caiação, azulejos comuns.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 440,00
- C.A - Prédios com lojas e respectivos depósitos ou escritórios comerciais, revestimentos externos e internos especiais, pastilhas, pedra, litoce râmico ou equivalente, azulejos ou lambrís no salão comercial ou nas instalações sanitárias. Quando em vários pavimentos, estrutura de concreto armado.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 440,00
- C.B - Prédios com lojas e respectivos depósitos e escritórios, revestimentos especiais em áreas reduzidas, pintura interna e externa a caiação, - pisos de ladrilhos hidráulicos, barra lisa ou azulejos nas instalações sanitárias.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 330,00
- I.1 - Construção com características industriais definidas. Estrutura para vencer largos vãos. Piso de concreto. Paredes com revestimentos de primeira qualidade e barra impermeabilizadora. Dependências destinadas a escritório de acabamento esmerado.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 660,00
- I.2 - Construção industrial com estrutura para vãos médios, piso de concreto. Paredes revestidas.- Pé direito até 5,00 metros. Barra impermeabilizadora.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TABELA "I"folha 07

I.3 - Construção com pilares de concreto ou alvenaria. Vãos inferiores a 8,00mts. Alvenaria com ou sem revestimento. Máximo de três paredes de vedação. Piso de cimentado ou concreto. Barra impermeabilizadora.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 350,00

I.4 - Oficinas ou barracões industriais. Pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos com x revestimento. Acabamento simples. Barra impermeabilizadora.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 220,00

I.5 - Oficinas ou barracões industriais de pequeno porte. Pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos sem revestimento. Ausência de parede de vedação. Pé direito reduzido.
VALOR POR METRO QUADRADO..... Cr\$ 200,00

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

T A B E L A "II"

FATOR GLEBA

| <u>ÁREA M2</u> | <u>FATOR</u> | <u>ÁREA M2</u> | <u>FATOR</u> |
|----------------|--------------|----------------|--------------|
| 14 000 | - a | 70 000 | - 0,476 |
| 15 000 | - 0,707 | 75 000 | - 0,469 |
| 16 000 | - 0,684 | 80 000 | - 0,461 |
| 18 000 | - 0,663 | 85 000 | - 0,454 |
| 20 000 | - 0,646 | 90 000 | - 0,449 |
| 22 000 | - 0,633 | 95 000 | - 0,444 |
| 24 000 | - 0,617 | 100 000 | - 0,436 |
| 26 000 | - 0,606 | 120 000 | - 0,419 |
| 28 000 | - 0,595 | 140 000 | - 0,404 |
| 30 000 | - 0,585 | 160 000 | - 0,392 |
| 32 000 | - 0,576 | 180 000 | - 0,381 |
| 34 000 | - 0,567 | 200 000 | - 0,372 |
| 36 000 | - 0,560 | 250 000 | - 0,355 |
| 38 000 | - 0,553 | 300 000 | - 0,342 |
| 40 000 | - 0,545 | 350 000 | - 0,331 |
| 42 000 | - 0,540 | 400 000 | - 0,322 |
| 44 000 | - 0,532 | 450 000 | - 0,315 |
| 46 000 | - 0,527 | 500 000 | - 0,310 |
| 48 000 | - 0,521 | 600 000 | - 0,302 |
| 50 000 | - 0,517 | 700 000 | - 0,296 |
| 55 0000 | - 0,505 | 800 000 | - 0,291 |
| 60 000 | - 0,494 | 900 000 | - 0,289 |
| 65 000 | - 0,485 | 1 000 000 | - 0,288 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

T A B E L A "III"

FATOR PROFUNDIDADE

| METRAGEM | FATOR | METRAGEM | FATOR | METRAGEM | FATOR |
|----------|--------|----------|--------|----------|--------|
| 20,00 | - 1,22 | 41,00 | - 0,85 | 85,00 | - 0,59 |
| 20,50 | - 1,21 | 42,00 | - 0,84 | 90,00 | - 0,58 |
| 21,00 | - 1,19 | 43,00 | - 0,83 | 95,00 | - 0,56 |
| 21,50 | - 1,18 | 44,00 | - 0,82 | 100,00 | - 0,55 |
| 22,00 | - 1,17 | 45,00 | - 0,81 | 105,00 | - 0,54 |
| 22,50 | - 1,15 | 46,00 | - 0,80 | 110,00 | - 0,52 |
| 23,00 | - 1,14 | 47,00 | - 0,79 | 115,00 | - 0,51 |
| 23,50 | - 1,13 | 48,00 | - 0,78 | 120,00 | - 0,50 |
| 24,00 | - 1,12 | 49,00 | - 0,77 | 125,00 | - 0,49 |
| 25,00 | - 1,09 | 50,00 | - 0,76 | 130,00 | - 0,48 |
| 26,00 | - 1,07 | 52,00 | - 0,75 | 135,00 | - 0,47 |
| 27,00 | - 1,05 | 54,00 | - 0,74 | 140,00 | - 0,46 |
| 28,00 | - 1,03 | 56,00 | - 0,73 | 145,00 | - 0,45 |
| 29,00 | - 1,01 | 58,00 | - 0,72 | 150,00 | - 0,44 |
| 30,00 | - 1,00 | 60,00 | - 0,71 | 155,00 | - 0,43 |
| 31,00 | - 0,98 | 62,00 | - 0,69 | 160,00 | - 0,43 |
| 32,00 | - 0,97 | 64,00 | - 0,68 | 165,00 | - 0,42 |
| 33,00 | - 0,95 | 66,00 | - 0,67 | 170,00 | - 0,42 |
| 34,00 | - 0,93 | 68,00 | - 0,66 | 175,00 | - 0,41 |
| 35,00 | - 0,92 | 70,00 | - 0,65 | 180,00 | - 0,40 |
| 36,00 | - 0,91 | 72,00 | - 0,64 | 185,00 | - 0,40 |
| 37,00 | - 0,90 | 74,00 | - 0,63 | 190,00 | - 0,39 |
| 38,00 | - 0,89 | 76,00 | - 0,62 | 195,00 | - 0,39 |
| 39,00 | - 0,88 | 78,00 | - 0,61 | 200,00 | - 0,38 |
| 40,00 | - 0,86 | 80,00 | - 0,60 | -0- | -0- |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

T A B E L A "IV"

FATOR ESQUINA

ESQUINA - FATOR - 1,20 - Acréscimo de 0,01 por metro linear para terrenos com - frente superior a 20,00 metros até perfazer 50,00 metros.

Para a profundidade equivalente deverá ser considerada a frente de maior metragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

T A B E L A "V"

FATOR TOPOGRAFIA

| | | |
|---|---|------|
| DECLIVIDADE | - | 0,80 |
| ACLIVIDADE | - | 0,80 |
| Frente até 4,00mts - Área inferior a 400,00m ² | - | 0,90 |
| Frente até 4,00mts - Área superior a 400,00m ² | - | 0,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

T A B E L A "VI"

VIZINHANÇA DE CORREGO

| METRAGEM | FATOR |
|----------|-------|
| 20,00 | 0,66 |
| 20,50 | 0,67 |
| 21,00 | 0,68 |
| 21,50 | 0,69 |
| 22,00 | 0,70 |
| 22,50 | 0,71 |
| 23,00 | 0,72 |
| 23,50 | 0,73 |
| 24,00 | 0,74 |
| 25,00 | 0,75 |
| 26,00 | 0,76 |
| 27,00 | 0,77 |
| 28,00 | 0,78 |
| 29,00 | 0,79 |
| 30,00 | 0,80 |
| 32,00 | 0,81 |
| 34,00 | 0,82 |
| 36,00 | 0,83 |
| 38,00 | 0,84 |
| 40,00 | 0,85 |
| 45,00 | 0,86 |
| 50,00 | 0,87 |
| 55,00 | 0,88 |
| 60,00 | 0,89 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TABELA

"VII"

FATORES DE OBSOLENCIA DAS CONSTRUÇÕES

| IDADE DA CONSTRUÇÃO | | FATOR |
|---------------------|--------------|-------|
| até | 5 anos | 1,00 |
| entre | 5 e 10 anos | 0,93 |
| entre | 10 e 20 anos | 0,86 |
| entre | 20 e 35 anos | 0,72 |
| entre | 35 e 50 anos | 0,51 |
| acima de | 50 anos | 0,30 |